

Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inacio de Souza, n.º66 Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

CONTRATO Nº: 033/2020

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Luisburgo e Laboratório de Análises Apolo LTDA, tendo como objeto contratação de empresa especializada em exames laboratoriais para manutenção das atividades da saúde no combate ao enfrentamento ao covid-19.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, com sede na Rua José Petronilho Inácio de Souza n.º 66, Centro, Luisburgo (MG), CEP 36923-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA**, brasileira, casado, inscrito no CPF sob o n.º 028.505.716-28 e portador do RG n.º MG-4.870.743 SSP/MG.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES APOLO LTDA inscrita no CNPJ 00.421.604/0005-35 com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, S/N, Centro, Luisburgo MG, nos termos e condições a seguir:

DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo PAC 041/20, regendo-se o mesmo pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NO COMBATE AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.**

2. CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 - O valor total para o presente ajuste é de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), constante da cotação realizada, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3. CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.3.1 – O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa.

Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inacio de Souza, n.º66 Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

3.3.2 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.3.3 – Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da contratação.

3.3.4 – As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *Alea* extraordinária.

4. CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

4.1 - O Presente contrato vigorará até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato são obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – A **CONTRATADA** se obriga a adequar-se para o pronto atendimento das obrigações contratuais.

5.1.2 - Fornecer fielmente ao **CONTRATANTE**, os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade, regularidade e quantidade.

5.1.3 – Os serviços serão prestados mediante **Ordem de serviço, podendo ser requisitado quantidade menor do que o estipulado neste contrato.**

5.1.4 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre os bens e serviços fornecidos neste contrato.

5.1.5 Obedecer fielmente os prazos fixados pela **CONTRATANTE** para execução dos serviços.

5.1.6 Realizar fielmente os serviços especificados no anexo V – Termo de referência do edital.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da **CONTRATANTE**:



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inacio de Souza, n.º66 Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

6.1.1 – Efetuar pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

6.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato.

CLAUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 – Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de termos aditivos.

CLAUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E/ OU RESCISÃO

8.1 – Fica reconhecido ao **CONTRATANTE** que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.1.1 – Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 78 e todos os seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, sem prejuízo para A CONTRATADA de receber o que lhe for legalmente devido, pelos serviços comprovadamente executados.

8.2 – O Contrato poderá com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização;

Parágrafo Único – São Causas de rescisão de contrato:

- Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- Imperícia da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, no fornecimento do objeto, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados.
- Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem a **CONTRATADA**.
- Inobservância por parte da **CONTRATADA** dos prazos do fornecimento **conforme solicitação/ordem de serviço**;
- Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**.
- Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de

Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inacio de Souza, n.º66 Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis;

- As normas do artigo 78 e seus incisos e Artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução, total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou acumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no item 9.1 e multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração do município por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 – As sanções estabelecidas nas letras “a” e “c” do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b”, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3 – As penalidades previstas no este contrato e no edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da administração, se entender as justificativas apresentadas pela Contratada como relevantes.

CLÁUSULA X – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 – É vedado a CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

CLAUSULA XI – DA INDENIZAÇÃO

11.1 – Ocorrendo rescisão, a contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observado a clausula X.

CLÁUSULA XII – DO FORO ESPECIAL

12.1 – Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MANHUAÇU, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na

Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inacio de Souza, n.º66 Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

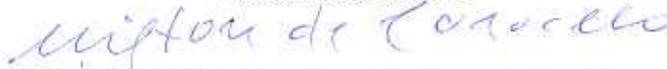
presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

LUISBURGO (MG), 22 DE Junho DE 2020.



JOSÉ CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal de LUISBURGO/MG
CONTRATANTE



LABORATORI DE ANALISES APOLO TODA
CONTRATADA

TESTEMUNHA(S):

1. Nome:



CPF: 115.393.846-40

2. Nome:



CPF: 092.955.366-46